



Prefeitura do Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.518.405/0001-91

"Simplicia do Centro Oeste"



CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 004/2022

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA TRAÇADO QUE FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA E A EMPRESA SOLOMAX COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - LTDA.

CONTRATO N.º 004/2022 – PREGÃO 001/2022 –

HOMOLOGAÇÃO 21/02/2022

PUBLICIDADE POR
PROC. 001/2022
AFIXAÇÃO

Art. 111 - L.O.M.

O MUNICÍPIO DE ALVINLÂNDIA, com sede a Praça Doutor Daniel Guardo, 294, Centro, inscrita no CNPJ sob n.º 44.518.405/0001-91, neste ato representada pela Sra. Prefeita Municipal, **ABIGAIL CATELI DIAS**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 6.454.765-6 SSP/SP e do CPF n.º 924.136.258-87, residente e domiciliada a Avenida José Bonifácio do Couto, n.º 326, Centro, na cidade de Alvinlândia, Estado de São Paulo, CEP 17.430-000, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa **SOLOMAX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES - LTDA - CNPJ n.º 71.894.323/0001-14 e Inc. Estadual 494.018.231.115**, localizada junto a Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros KM 569, no Distrito Industrial I, na cidade de Osvaldo Cruz/SP, CEP 17.700-000, Cx Postal n.º 11, Fone (18) 3529-9000, representada legalmente por **MURILO LIRA CLIVELARO**, brasileiro, casado, diretor comercial, portador do RG n.º 33.249.722 SSP/SP, e do CPF n.º 345.952.928-80, residente e domiciliado na cidade de Osvaldo Cruz/SP, no Residencial Alphabille, n.º 45, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam neste ato, nos termos e para fins do **PREGÃO n.º 001/2022**, que será regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, e demais legislações pertinentes, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Nos termos do Pregão Presencial n.º 001/2022, a **CONTRATANTE** firma com a **CONTRATADA** a Aquisição de 01 (um) trator agrícola sobre rodas novo, 0 (zero) horas, traçado, transmissão 100% sincronizada, embreagem multidiscos, acionamento hidráulico, tanque de combustível com capacidade mínima para 140 litros, motor com no mínimo 04 (quatro) cilindros, com no mínimo 100 cv, turbo, freios auto ajustáveis e auto equalizáveis, eixo dianteiro 4x4, com rodados dianteiros mínimos de 14.9-24 e traseiros 18.4-34, e garantia do objeto de 12 (meses) sem limite de horas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATADO E DA VIGÊNCIA

Dá-se ao presente contrato o valor de **R\$ 238.000,00 (Duzentos e Trinta e Oito Mil Reais)**, e sua vigência será de 12 (Doze) meses a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da entrega do Trator;
Pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou na Tesouraria da Prefeitura;
Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.



Prefeitura do Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA:

A garantia do Trator descrito na cláusula primeira será de 12 (Doze) meses, sem limite de horas.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O recurso para cobrir a despesa desta licitação correrá à conta da:

Ficha 451 - 452

02	PODER EXECUTIVO
02.19	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA
02.19.02	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DA AGRICULTURA
206080210	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
20.608.0210.1120.0000	PATRULHA MECANIZAÇÃO – AQUISIÇÃO DE TRATOR
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	0.05.81-100.009 – Ministério da Agricultura
	0.01.00-110.000 - Geral

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSMISSÃO E RESPONSABILIDADE:

O CONTRATADO responsabiliza-se por quaisquer ônus que recair no âmbito, civil, criminal, administrativo por eventuais processos ou procedimentos, danos materiais ou pessoais que possa ter causado a si mesmo ou a terceiros, bem como pelo pagamento de impostos e taxas que por ventura surgirem anteriormente à data de entrega do Trator.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DO TRATOR

O objeto deste Pregão deverá ser entregue no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação da Secretaria da Agricultura.

CLÁUSULA OITAVA – DO VÍCIO OCULTO:

Quaisquer danos ocorridos no(s) Trator(s), e ficar (em) constatado(s) que foram ocultos dolosamente por parte do CONTRATADO, o presente contrato será rescindido e aplicadas as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, e subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES:

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticarem quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002.

As sanções de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas subsidiariamente as disposições da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.

Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.



Prefeitura do Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"




Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, o Contratado ficará sujeito, a critério da Administração, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue. Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, ficará sujeito à multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do objeto não entregue.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO


As partes elegem o Foro da Comarca de Garça/SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Alvinlândia, 21 de Fevereiro de 2022.


ABIGAIL CATELI DIAS
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE


MURI O LIRA CLIVELARO
SOLOMAX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES – LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1ª 
ADEMIR FIRMINO
RG: 16.544.166-5

2ª 
DEVAIR RODRIGUES FIRMINO
RG N.º 22.064.233

Visto Jurídico:


Maria Claudia Mendonça